DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 3
Fiscalização de Posturas 3
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Atas de Sessões 7
Extratos de Contratos 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Atribuição de Classe/Aulas 10
Editais 14

Poder Legislativo 24
Licitações e Contratos 24
Homologação / Adjudicação 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.640/2023-TFMCS, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO PARCIAL DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 5441/2022, de 01 de fevereiro de 2022 homologando o Processo Seletivo 004/2021 e dando prazo de validade de 12 meses,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços essenciais prestados pela municipalidade,

CONSIDERANDO a realização de concurso público para os cargos públicos da diretoria da saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo 004/2021 para os cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II – Arte (PEB II), Professor de Educação Básica II – Educação Física (PEB II) e Professor de Educação Básica II – Inglês (PEB II), pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01/02/2023.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos de convocação, atribuição e nomeação dos servidores referentes ao Processo Seletivo 004/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia-SP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5195/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 005409 — Matricula: 425880.40.4.0194.01
Proprietário: ADELINO PIRES - ESPOLIO — CPF/CNPJ: 82782237853

Endereço do Imovel:
RUA VEREADOR JULIO NANNI, 00101 - JARDIM BENEDICTA CONTRERA

Setor: 00 Quadra: A Lote: 08 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA MARLENE OLHER MARINHO,79 - JD SALATHIEL SOARES DA SILVA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503470

Tendo em vista que no dia 22/02/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 390,60 (Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5181/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 008473 — Matricula: 430875.99.4.0305.01
Proprietário: MARCO AURÉLIO VIEIRA ESPADA — CPF/CNPJ: 30134840801

Endereço do Imovel:
RUA MARIO MARTINS DE ALMEIDA, 811 - PARTE ALTA

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: F1 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA DONA MARIA COSTINHA CHAVES,146 - JD SANTA FILOMENA - ITATIBA/SP CEP: 13256610

Tendo em vista que no dia 13/02/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 390,60 (Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
Processo Administrativo Nº 94/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ADRIANI PERUCI SANVIDO
Data de Publicação: 22/11/2022 17:34:08

TOTAL DO PROCESSO: **449.995,00**

DCG CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA- EPP **20.387.100/0001-20** **449.995,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 002 449.995,00 **Total: 449.995,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: PROPRIA Modelo: UNIFORME PERSONALIZADO
Descrição: CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR
Quantidade: 3.400 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 68.000,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: PROPRIA Modelo: UNIFORME PERSONALIZADO
Descrição: BERMUDA UNISSEX ESCOLAR
Quantidade: 1.700 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 37.400,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: PROPRIA Modelo: UNIFORME PERSONALIZADO
Descrição: SHORT-SAIA ESCOLAR
Quantidade: 1.700 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 42.500,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: PROPRIA Modelo: UNIFORME PERSONALIZADO
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR
Quantidade: 1.700 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 42.500,00

Item: 5 Unidade: UND Marca: PROPRIA Modelo: UNIFORME PERSONALIZADO
Descrição: JAQUETA UNISSEX ESCOLAR
Quantidade: 1.700 **Valor Unit.: 85,00** Total Item: 144.500,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: PROPRIA Modelo: UNIFORME PERSONALIZADO
Descrição: CALÇA UNISSEX ESCOLAR
Quantidade: 1.700 **Valor Unit.: 63,00** Total Item: 107.100,00

Item: 7 Unidade: UND Marca: PROPRIA Modelo: UNIFORME PERSONALIZADO
Descrição: CAMISETA MANGA CURTA - PROFESSOR
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 26,65** Total Item: 7.995,00

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

PREGOEIRO: ADRIANI PERUCI SANVIDO

EQUIPE DE APOIO JOSÉ COELHO FILHO

EQUIPE DE APOIO MARIA SILVIA MASCARO OLHER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Departamento de Licitações
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

ATA DE JULGAMENTO

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 84/2.022

PROCESSO Nº 96/2.022

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2.022

DO CREDENCIAMENTO

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2.023, às 14h30min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente presidida por **Bruno Candido Lopes**, tendo como Membros **Paulo Henrique Spitaleti** e **Flávio Ângelo Pagim**, instituída pela Portaria nº 00060/2023 - TFMCS, para realização da Sessão Pública para **ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentado pela Instituição Financeira **BANCO DO BRASIL S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0114-79, com sede na Praça Beraldo Arruda, 82, Centro, Cep. 16.500-000, na cidade de Cafelândia – SP, visando à prestação de serviços bancários de recolhimento de receita pública de água e esgoto, em documentos no padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou conveniadas, inclusive por meio eletrônico.

O Senhor Presidente apresentou o envelope contendo os Documentos de Habilitação da Instituição, o qual foi protocolado no Setor de Licitações no dia 15 de fevereiro do corrente ano.

DA HABILITAÇÃO

Em prosseguimento, a Comissão de Licitação passou à abertura dos envelopes de “Habilitação”, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes.

A Comissão realizou as diligências necessárias para fins de comprovação da regularidade perante o FGTS e Fazenda Estadual de São Paulo, considerando que a credenciada será a filial de Cafelândia. Desta Feita, ficam anexados aos autos o Certificado de Regularidade o FGTS – CRF nº 2023013011040067605608 (Inscrição 00.000.000/0114-79) e Certidão de Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo nº 23020620821-70.

No mais, a Comissão solicitou o envio da Procuração com poderes de representação da instituição referente ao procurador Gerente Geral de Agência Cleber de Melo e Silva, sendo encaminhado via e-mail pela instituição e posteriormente anexo aos autos.

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Departamento de Licitações
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

constatou-se que a Instituição Financeira apresentou toda documentação em conformidade com os ditames do edital de credenciamento, julgando pela **HABILITAÇÃO** do **BANCO DO BRASIL S/A**.

Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes.

DOS TERMOS DE ADESÕES

A Instituição **BANCO DO BRASIL S/A** apresentou o termo de adesão aos seguintes canais de atendimento:

a) tarifa no valor de R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos), por documento recebido em **correspondentes bancários**;

b) tarifa no valor de R$ 1,80 (Um real e oitenta centavos), por documento recebido através de **atendimento virtual (Homepage - Office Banking – Internet)**;

c) tarifa no valor de R$ 1,90 (Um real e noventa centavos), por documento recebido no **autoatendimento**.

Nos termos do Capítulo 6 do Edital, lavra-se a presente Ata de Julgamento a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Cafelândia, https://imprensaoficial municipal.com.br/cafelandia.

Nos termos do Capítulo 7 do Edital e artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos contra a Fase de Habilitação, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Munícipio.

Desta decisão, saem os presentes intimados.

Transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para fins de homologação e posterior lavratura do Termo de Credenciamento.

Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, às 15h30min, lavrando-se a presente ata, que lida, vai assinada pelos membros da comissão.

BRUNO CANDIDO LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

PAULO HENRIQUE SPITALETI
Membro da Comissão

FLÁVIO ÂNGELO PAGIM
Membro da Comissão

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.488.114/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de pré-tratamento (gradeamento, desarenador e calha parshall) na ETE vale do saltinho.

Valor Total: R$ 32.984,68 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro reais e Sessenta e Oito centavos).

Dotação Orçamentária: Rubrica nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 17.512.0311.2105.0000 – Manutenção da Coordenadoria de Saneamento Básico (Ficha nº 925).

Prazo Vigência: O contrato terá vigência de 06 (Seis) meses.

Assinatura: 17/02/2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 84/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 14/2022.
CONTRATO Nº 30/2023

Objeto: Aquisição de material didático de apoio às aulas da Disciplina de Língua Inglesa na Educação Infantil e Ensino Fundamental 1, com fornecimento de Plataforma Digital de Estudo, Assessoria Pedagógica, Avaliação e Suporte Especializado aos Professores Envolvidos no Processo Educacional da Rede Municipal de Educação de Cafelândia – SP.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.

Contratada: EDITORA ÁTICA S.A, CNPJ/MF sob n° 61.259.958/0001-96.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 130.240,00 (Cento e Trinta Mil e Duzentos e Quarenta reais).

Dotação: Rubrica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Pré – Escola – 12.365.0401.2021: Ficha 290 e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ensino Fundamental – 12.361.0403.2022: Ficha 312.

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2.023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA **-** Prefeita Municipal.

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 08/2023

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – interessados em substituir, eventualmente, aulas de Ensino Fundamental e Educação Infantil nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de Cadastro de Professores para substituição de aulas Eventuais.

Informações

- **LOCAL:** Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro)
- **DATA: 24/02/2023 (SEXTA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 14 horas**

- **O docente deverá apresentar**:
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – se solteiro (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – se casado (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
    - **Obs2: Declaração de Colação de Grau somente será aceita com o prazo igual ou inferior a um ano, a partir da data de colação**.
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 22 de fevereiro de 2023.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vinculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público

Dispõe sobre o chamamento para a composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 5.638/2023.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, prefeita do município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal 5.638/2023, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Cafelândia para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes – titulares e suplentes – do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, a ser implantado na Cidade de Cafelândia, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017 e Decreto Municipal n.º 5.638/2023.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1 Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos têm como atribuições, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n.º 5.638/2023:

a) Acompanhar a prestação dos serviços públicos;

b) Participar da avaliação dos serviços públicos prestados;

c) Propor melhorias na prestação dos serviços públicos;

d) Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

e) Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

f) Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

2.2. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto à indicação de ouvidores à Ouvidoria do Município.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia, será composto por 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos.:

I – 2 (dois) representantes do Município de Cafelândia, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal e;

II – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

3.2 Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão, entidade ou categoria;

3.3 Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho serão indicados pela Prefeita Municipal;

3.4 Os representantes da Sociedade Civil, que comporão o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia, serão eleitos em ato a ser convocado pelo Poder Executivo, dentre aqueles que se candidatarem em processo de chamamento público, convocado pelo Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

3.5 Não havendo interessados inscritos, poderá o poder executivo convidar qualquer membro representante da Sociedade Civil de outros Conselhos Municipais.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1 Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios

4.2 O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia reunir-se-á, quadrimestralmente, ou extraordinariamente, quando convocado:

I – pelo Prefeito do Município de Cafelândia;

II – pelo seu Presidente;

III – por 1/3 (um terço) de seus membros.

5. REQUISITOS

5.1. Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

I - ser maior de 18 anos;

II - ser alfabetizado;

III - ser residente no Município de Cafelândia;

IV- ser usuário ativo do serviço público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;

V- não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da Administração Direta ou Indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;

VI- não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);

VII -ter comparecido à votação na última eleição.

5.2. As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1. poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pela Comissão de Seleção, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 (cinco) dias, ensejará a exclusão do candidato.

5.3. A vedação de que trata a alínea “e”, do item 5.1., abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal ou estadual, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço

público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

6. CATEGORIAS

6.1. Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos poderão se inscrever em apenas uma das áreas de representação a seguir indicadas:

I – Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Agronegócios e Meio Ambiente e Saneamento;

II – Educação, Assistência Social e Saúde.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo Único deste, e enviada juntamente com os demais documentos obrigatórios, que estão descritos no item 7.3. deste chamamento, para o endereço eletrônico controleinterno@cafelandia.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura do e-mail como protocolo.

7.3. Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos seguintes documentos, em formato digital e de forma legível:

a) cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;

b) cópia do comprovante de residência atualizado (último mês a contar da data de envio da inscrição);

c) cópia do comprovante de votação na última eleição;

d) formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo I do presente Edital, contemplando, dentre outras:

d.1) informações pessoais e dados cadastrais;

d.2) declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal n.º 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar n.º 135/10 (Lei da Ficha Limpa);
d.3) declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas no item 5.1. do presente Edital.

7.4. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples e/ou digitais dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por agente público.

7.5. Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em uma única área de serviços públicos dentre as estabelecidas no item 6.1.

7.6. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e/ou feita de forma ilegível serão invalidadas.

7.7. A divulgação dos nomes dos candidatos com inscrições válidas na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção, serão divulgadas em https://www.cafelandia.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1. O prazo de inscrição tem início em 01 de março de 2023 e encerra-se em 21 de março de 2023, impreterivelmente.

8.2. Serão consideradas inscrições válidas apenas as encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos, de forma digital e legível, no presente edital até 21 de março de 2023.
8.2.1. Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas as recebidas até às 23h59m59s de 21 de março de 2023.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Controle Interno do Município comporá a Comissão de Seleção dentre os 3(três) membros, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a designação de seus demais integrantes.

9.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Chefe do Executivo do Município, membros da Administração Municipal de outras Diretorias e/ou da Procuradoria Geral do Município.

9.3. A seleção será composta por 2 (duas) etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:
9.3.1. 1ª etapa: verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;
9.3.2. 2ª etapa: sorteio com participação de todos os inscritos;
9.3.3. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, descritos no item 6.1., representados no Conselho.
9.3.4. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.
9.3.5. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.
9.3.6. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.4. A Comissão de Seleção terá por atribuição:
I – verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;
II – efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta de razões de motivação em participar do Conselho;
III – requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;
IV – adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

V – declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

10. RECURSOS

RECURSO 1ª ETAPA

10.1. Caberá recurso aos inscritos que tiverem a inscrição considerada inválida, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.

RECURSO 2ª ETAPA

10.2. A Comissão de Seleção sorteará os membros, dentre os inscritos em cada uma das áreas de representação, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Diário Oficial do Município.

10.3. Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, no endereço eletrônico https://www.cafelandia.sp.gov.br, devendo ocorrer essa publicação em, no máximo, 1 (um) dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. Os recursos poderão ser interpostos no mesmo canal de realização das inscrições, exclusivamente por escrito e ao e-mail controleinterno@cafelandia.sp.gov.br, impreterivelmente até às 23h59m59s da data limite ao recurso, conforme exposto nos itens 10.1. e 10.2., contada da publicação do resultado no Boletim Oficial do Município.

10.5. Os recursos serão analisados e julgados pelo titular do Controle Interno do Executivo, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria

Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

11.3. Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

11.4. Para a nomeação os candidatos serão obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo titular do Controle Interno do Executivo.

Cafelândia, 16 de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos

ÁREA DE INTERESSE

( ) Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Agronegócios e Meio Ambiente e Saneamento
( ) Educação, Assistência Social e Saúde.

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
RG: _____ Órgão emissor:_____ Data de emissão:____/____/_____
CPF: _____ Natural de: _____
Data de nascimento: ___/___/_____

Endereço: _____
Complemento:_____ Bairro: _____
CEP:_____ Telefone 1: (__) _____ Celular: (__) _____
E-mail 1: _____
E-mail 2: _____

Formação: _____
Profissão: _____ Função:_____

NÍVEL ESCOLAR

( ) Sem alfabetização
( ) Alfabetizado
( ) Fundamental 1 (até 5º ano)
( ) Fundamental 2 (até 9º ano)
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo (até 3º ano)
( ) Superior incompleto
( ) Superior completo. Cite qual:_____
( ) Pós-graduado ou especialização. Cite qual:_____
( ) Mestrado ou doutorado. Cite qual:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

DECLARAÇÕES

( ) Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

( ) Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

( ) Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos e residente na Cidade de Cafelândia.

( ) Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público, que também se encontra disponível na página eletrônica do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos (www.cafelandia.sp.gov.br).

DATA: _____/_____/_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
(conforme o RG ou documento profissional)

CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) ficha de Inscrição integralmente preenchida;
( ) cópia simples do RG ou do documento profissional equivalente com foto;
( ) cópia simples do comprovante de residência;
( ) cópia simples do comprovante de votação na última eleição;

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 001/2023

Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO levada a efeito nos autos do processo em epígrafe, com fundamento no inciso II do artigo 75 da referida Lei, com o fim de efetivar-se a **CONTRATAÇÃO de empresa de prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade, Folha de Pagamento e Controle do Almoxarifado pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência.**

Cafelândia, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR NUNES ANZAI
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2023

PAULO CESAR NUNES ANZAI, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e suas posteriores alterações e, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento referente ao processo em epígrafe – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO de empresa de prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade, Folha de Pagamento e Controle do Almoxarifado pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência.**
2. **ADJUDICAR** para a empresa **C A GALLO CONTABILIDADE,** CNPJ nº **13.924.559/0001-50**, com sede na Rua CEL AMANDO SIMÕES, nº 27, Bairro Parte Baixa, na cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, CEP: 16500-000, Fone: (14) 3554-3241, e-mail: carlos.gallo@ig.com.br, pelo valor de R$ R$ 53.600, (cinquenta e três mil e seiscentos reais) para o fornecimento do serviço.

PRAZO DE ENTREGA: em até 15 (quinze) dias, após a homologação.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Cafelândia, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR NUNES ANZAI
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO N° 001/2023

REF: Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2023, Processo n.º 001/2023 - **CONTRATAÇÃO de empresa de prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade, Folha de Pagamento e Controle do Almoxarifado pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência.**

PAULO CESAR NUNES ANZAI, Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia - SP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o fornecimento pela Contratada **C A GALLO CONTABILIDADE,** CNPJ nº **13.924.559/0001-50**, com sede na Rua CEL AMANDO SIMÕES, nº 27, Bairro Parte Baixa, na cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, CEP: 16500-000, Fone: (14) 3554-3241, e-mail: carlos.gallo@ig.com.br, nos termos da requisição e termo de referência, através de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do seguinte bem:

Especificações do Bem	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO de empresa de prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade, Folha de Pagamento e Controle do Almoxarifado pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência.	01	R$ 53.600,00	R$ 53.600,00

Conforme pedido de empenho anexo.

PRAZO DE ENTREGA: em até 15 (quinze) dias, após o recebimento desta Autorização de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

VALOR TOTAL: R$ 53.600, (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Cafelândia, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR NUNES ANZAI
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia